



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.
RUA TERESA, 1515 – ALTO DA SERRA - PETRÓPOLIS – RJ - TEL.: (24) 22338192 /
2233-8191

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 4243/2026

O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS – RJ, CNPJ nº 29.138.344/0001-43, com sede na Rua Teresa, nº 1515, Alto da Serra, Petrópolis/RJ, CEP: 25635-530, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse na **“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR PARA O ESTABELECIMENTO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE ATENÇÃO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS – CONVÊNIO Nº 981713/2025 – MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA,”** em quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência em anexo. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: sadcompras@petropolis.rj.gov.br, até o dia 24/03/2026.

Petrópolis, 19 de março de 2026.

BRUNO DE CARVALHO VILLELA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS - INTERINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – DELCA
DIVISÃO DE COMPRAS

PROCESSO Nº 4243/2026

ÓRGÃO REQUERENTE: SECRETARIA DE ESPORTES, PROMOÇÃO DA SAÚDE, JUVENTUDE, IDOSO E LAZER - SEPJIL

Em: 19/03/2026

A apresentar proposta para os serviços e (ou) material (s) abaixo relacionado (s):

PESQUISA DE PREÇOS

Nome da Empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR PARA O ESTABELECIMENTO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE ATENÇÃO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS – CONVÊNIO Nº 981713/2025 – MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA/MODELO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	ESTADIÔMETRO DIGITAL - ULTRASSÔNICO, MATERIAL: GABINETE PLÁSTICO, ESCALA GRADUAÇÃO: C/ ESCALA MÉTRICA - MM, CM E POLEGADAS, FAIXA MEDIÇÃO: CERCA DE 23 M, COMPONENTE IC/ ADICIONAL: PORTATIL. OU SUPERIOR.	02	UNID.			
02	ESTETOSCOPIO — TIPO :BIAURICULAR, ACESSORIOS: OLIVAS ANATOMICAS SILICONE, HASTE: HASTE AGO INOX, TUBO: TUBO "Y" PVC, AUSCULTADOR: AUSCULTADOR DUPLO AÇO INOX C/ ANEL DE BORRACHA, TAMANHO: ADULTO. OU SUPERIOR.	02	UNID.			
03	ESFIGMOMANDOMETRO - AJUSTE: ANALOGICO, ANERDIDE, TIPO :DE BRAGO, FAIXA DE OPERAGDO: ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAGAIDEIRA: BRAGAIDEIRA EM NYLON, TIPO FECHO: FECHO EM VELCRO, TAMANHO: INFANTIL. OU SUPERIOR.	02	UNID.			
04	OXIMETRO - USO MÉDICO, TIPO: DEDO, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1:0 A 100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1: CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1: CERCA 24 H, ALIMENTAGDO: PILHA, ACESSORIOS: c/ SENSOR. OU SUPERIOR.	02	UNID.			

05	TERMÔMETRO CLINICO - AJUSTE: DIGITAL, ESCALA: ATÉ 45C, TIPO: USO AXILAR E ORAL, COMPONENTES: c/ ALARMES, MEMORIA: MEMORIA ÚLTIMA MEDIÇÃO. OU SUPERIOR	03	UNID.			
06	LANTERNA CLÍNICA - COMPONENTES 3:C/ LED, FONTE ALIMENTAGDO: A BATERIA. OU SUPERIOR	02	UNID.			
07	FITA MÉTRICA - MATERIAL: POLIÉSTER E FIBRA VIDRO, COMPRIMENTO:150 CM. OU SIMILAR	05	UNID.			

FORMA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

Atenção: A empresa melhor classificada deverá possuir: Certidões Municipal, Federal, Estadual, FGTS; Trabalhista e para fins de pagamento deverá dar entrada com a documentação acima no Protocolo Geral desta Prefeitura.

Obs.: As propostas deverão ser enviadas via E-mail: sadcompras@petropolis.rj.gov.br

Para maiores informações através dos telefones:

(24) 2233-8191 / 2233-8192 falar com Débora, Fernanda, Stela ou Michele.

Assinatura do Responsável pela Cotação/ nº identidade



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de materiais de consumo médico – hospitalar para o estabelecimento do Núcleo Municipal de atenção às Pessoas com Deficiência no município de Petrópolis - Convênio nº 981713/2025 MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA.

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	QUANT	MEDIDA	PRODUTO
1	2	Unid.	Estadiômetro digital - ultrassônico, material: gabinete plástico, escala graduação: c/ escala métrica - mm, cm e polegadas, faixa medição: cerca de 2,3 m, componente i:c/ visor, adicional: portátil. Ou superior.
2	2	Unid.	Estetoscópio – tipo :biauricular, acessórios: olivas anatômicas silicone, haste: haste aço inox, tubo: tubo "y" PVC, auscultador: auscultador duplo aço inox c/ anel de borracha, tamanho: adulto. Ou superior.
3	2	Unid.	Esfigmomanômetro - ajuste: analógico, aneróide, tipo :de braço, faixa de operação: até 300 mmhg, material braçadeira: braçadeira em nylon, tipo fecho: fecho em velcro, tamanho: infantil. Ou superior.



4	2	Unid.	Oxímetro - uso médico, tipo: dedo, faixa medição saturação 1:0 a 100%, faixa medição pulso 1: cerca de 20 a 250 bpm, autonomia sistema 1: cerca 24 h, alimentação: pilha, acessórios: c/ sensor. Ou superior.
5	3	Unid.	Termômetro clínico - ajuste: digital, escala: até 45C, tipo: uso axilar e oral, componentes: c/ alarmes, memória: memória última medição. Ou superior
6	2	Unid.	Lanterna clínica - componentes 3:c/ led, fonte alimentação: à bateria. Ou superior
7	5	Unid.	Fita métrica - material: poliéster e fibra vidro, comprimento:150 cm. Ou similar

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 Os equipamentos e materiais a serem adquiridos para a implantação do Núcleo servirão para contribuir com o desenvolvimento dos assistidos através de atividades lúdicas, motoras e tecnológicas;

3.2 A implantação e estruturação do Núcleo Municipal para Acolhimento das Pessoas com Deficiências dará atuação plena aos profissionais das diversas áreas, tornando Petrópolis um município altamente gabaritado para o atendimento de PcDs, família e comunidade;

3.3 Esta proposta está alinhada aos princípios, objetivos e diretrizes do Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência e demais políticas públicas federais voltadas à garantia destes direitos;



3.4 O Núcleo Municipal de Acolhimento às Pessoas com Deficiência no município de Petrópolis-RJ oferecerá atendimento multiprofissional, qualificado e acessível às pessoas com deficiência e seus cuidadores, promovendo a reabilitação, a inclusão social, desenvolvimento da autonomia e a ampliação do acesso a serviços especializados no âmbito municipal.

4. DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

- 4.1 O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.
- 4.2 A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços/fornecimento disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.
- 4.3 Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:
(...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
- 4.4 Para regulamentar o exercício dessa atividade temos atualmente a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;
- 4.5 O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.
- 4.6. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas



tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

4.7. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21 e art.1º do Decreto nº 10.922, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; (valor atualizado pelo Decreto nº 11.871 de 2023);

4.8. A contratação direta, contudo, não significa burla aos princípios administrativos. Em primeiro lugar, a lei exige que o contrato seja somente celebrado após procedimento simplificado de concorrência, para justificar a escolha do executante, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores (art. 72, V e VI da Lei nº 14.133/21).

5. AVALIAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

5.1. A proposta, deverá indicar o preço total e unitário de cada um dos itens indicados juntamente com o valor total do serviço/fornecimento, devendo estar assinada pelo representante legal da empresa ou por pessoa formalmente substabelecida, comprovando-se a regularidade da representação em conformidade com os atos constitutivos da empresa participante;

5.2. Uma vez analisada a regularidade jurídica e fiscal das proponentes, deverá ser escolhida a empresa que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5.3. A Execução do Objeto deste Termo de Referência, será utilizado como critério de julgamento, "**MENOR PREÇO GLOBAL**".



6. DA NATUREZA DO OBJETO

6.1. O serviço/fornecimento dessa contratação é caracterizado como comum, com características e especificações usuais do mercado.

7. DAS INFORMAÇÕES SOBRE A ENTREGA, DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 7.1. A Contratante poderá solicitar à Contratada, por escrito, a qualquer tempo, outros itens relacionados nesse Termo de Referência, aditando-os à Ordem de Entrega inicial.
- 7.2. O prazo de entrega dos produtos será de 5 dias após a solicitação da SEPCD, em local a ser determinado pela Contratada;
- 7.3. A execução dos serviços e/ou a entrega dos bens deverá(ão) ser feita rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência. A inobservância desta condição implicará na recusa do recebimento dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da Contratada.
- 7.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança no fornecimento do bem ou serviço.
- 7.5. Os itens deste Termo de Referência poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído a tempo de realização do evento, às suas custas, sem prejuízo de aplicação de penalidades;
- 7.6. Os itens serão recebidos definitivamente após a verificação do serviço/fornecimento e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



8. AVALIAÇÃO DO CUSTO

8.1. O custo estimado será apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas, em pesquisas de mercado.

9. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

9.1. Será aceita a proposta de acordo com o valor de mercado aferido nas cotações, a partir das especificações deste Termo de Referência.

10. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

10.1. A empresa que sagrar-se vencedora do presente certame deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, toda a documentação de habilitação prevista no Art.62 da Lei nº 14133/2021, notadamente à relativa a habilitação jurídica e a regularidade fiscal, social e trabalhista.

11. DEVERES DA CONTRATADA

- a) conduzir os serviços e/ou o fornecimento dos bens de acordo com as normas do serviço/fornecimento e as especificações técnicas do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço/fornecimento no endereço indicado pela contratante;
- c) prover os serviços/fornecimento ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços/fornecimento nos prazos estipulados;
- e) comunicar ao Fiscal do contrato, tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;



- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72h (setenta e duas) horas que antecede a data do serviço ou entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) responder pelos serviços/fornecimento que executar, na forma da legislação aplicável;
- h) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- i) designar e manter preposto, no local do serviço/fornecimento, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços/fornecimento, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços/fornecimento;
- j) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- k) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento; indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.

12. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. A fiscalização do serviço/fornecimento caberá à Secretaria de Esportes, Lazer, Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida por pessoa designada pelo (a) Secretário (a) da pasta.;
- 12.2. O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Secretaria de Esportes, Lazer, Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários;



- 12.3. Compete ao fornecedor fazer a adequação dos serviços prestados e/ou fornecimento que estiverem fora das especificações deste Termo de Referência;
- 12.4. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao produto adquirido, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na entrega dos mesmos não implicará em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

13. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 13.1. Nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, será designado pelo Secretário de Esportes, Lazer, Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida representante da Contratante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens;
- 13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133 de 2021;
- 13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. São obrigações da Contratante:
- a) Receber o item no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência; verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do produto e



serviços recebidos provisoriamente com as especificações do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência;
- e) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta.

15.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



- b) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- c) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133 de 2021, as empresas e os profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento do objeto entregue será feito através de transferência bancária, mediante o protocolamento da referida Nota Fiscal com as certidões de tributos e impostos regulares e Notas de empenho, após o recebido Definitivo e a liquidação dá despesa,

ESPORTES, LAZER,
PESSOA COM DEFICIÊNCIA
E MOBILIDADE REDUZIDA



PETRÓPOLIS PREFEITURA

nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64, obedecido o disposto no artigo 141 e incisos da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo todo o trâmite levar 30 (trinta) dias úteis após a entrega da nota fiscal;

17. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá por conta de Programa de Trabalho, sendo a dotação orçamentária de nº 3390.39.00 MATERIAL DE CONSUMO - 27.01.08.2422.0804.2118 - Administrar o atendimento e orientação especializada.

Petrópolis, 12 de fevereiro de 2026.

Gustavo de Miranda Lopes

MAT.: 26351 -6